



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 155/2025, DE 17 DE ABRIL DE 2025

**PROCESSO ELEITORAL PARA RECOMPOSIÇÃO DE MEMBROS
REPRESENTANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE —
CPPD DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FARROUPILHA — IFFar**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2021, e reconduzida pelo Decreto Presidencial de 30 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições, torna público o **Processo Eleitoral para recomposição de membros representantes da Comissão Permanente de Pessoal Docente — CPPD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha — IFFar**.

1. DO PROCESSO ELEITORAL

1.1. O processo eleitoral será conduzido e acompanhado pela Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, com constituição de comissão eleitoral central.

1.2. A comissão eleitoral central será constituída por representação indicada pela CPPD e formalizada por meio de Portaria.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas constantes neste edital correspondem a desligamento de membros e às vagas destinadas ao *Campus* Uruguaiana, que passou de *Campus* Avançado para *Campus* em final de 2024.

2.2. A presente eleição é destinada à recomposição de membros representantes da CPPD e à escolha dos membros para o *Campus* Uruguaiana.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

2.3. O quantitativo de vagas deste edital é o seguinte:

Unidades	Vagas
<i>Santo Ângelo</i>	1 (suplente)
<i>Uruguaiana</i>	3 (2 titulares e 1 suplente)

2.4. O processo de eleição obedecerá às datas previstas no cronograma constante no **Anexo I**, sempre em dias úteis e horários de expediente oficial.

3. DO MANDATO

3.1. O mandato dos membros eleitos por este edital tem vigência até setembro de 2025, período que coincide com a conclusão do mandato da gestão eleita em 2023.

3.2. Será admitida a recondução de cada membro eleito por este edital por dois períodos subsequentes.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão candidatar-se a membros da CPPD os servidores Docentes do Quadro de pessoal ativo permanente, em exercício nas respectivas unidades do IFFar, nos termos do artigo 3º da Resolução Consup N°183/2014.

4.2. Fica vedada a inscrição de candidatos a CPPD para:

I – Servidores docentes que sejam membros do Consup;

II – Servidores docentes ocupantes de cargos de direção ou função gratificada preenchida por indicação.

4.3. A candidatura será formalizada por meio de inscrição, com o preenchimento da ficha constante no **Anexo II** do presente edital, a qual deve ser entregue via e-mail para a CPPD Central, no seguinte endereço: comissaoeleitoral.cppd@iffar.edu.br

4.4. A Lista definitiva de candidatos inscritos será publicada e pode ser consultada seguindo o cronograma constante no **Anexo I** do presente edital.

4.5. Não é permitida a realização de campanha eleitoral.

4.6. Não havendo inscritos em algum *campus* ou caso o número de inscritos seja inferior ao disposto no quadro de vagas (item 2.3), os membros remanescentes desta comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

nos referidos *campi* deverão convocar reunião para definição de membros por aclamação, registrando em ata com a assinatura de todos os presentes.

5. DA VOTAÇÃO

5.1. A votação no Processo eleitoral de representantes da CPPD ocorrerá por meio de formulário eletrônico do Google, de acordo com o cronograma do presente no anexo I.

5.2. Poderão exercer o direito de voto, nos *campi* onde se encontrarem lotados, todos os docentes do quadro de servidores ativo permanente do IFFar.

5.3. O voto é facultativo.

5.4. O eleitor poderá exercer seu direito de voto unicamente no seu *campus* de lotação.

6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A apuração dos votos ocorre pela extração do resultado do Google formulários.

6.2. Serão classificados como eleitos os candidatos que obtiverem maior votação em cada *campus*, correspondente ao número de vagas.

6.3. Para os *campi* que possuem duas vagas no edital, o candidato mais votado exercerá o mandato como titular e o segundo mais votado atuará como suplente, conforme estabelecido pela Resolução Consup Nº 183/2014.

6.4. Em caso de igualdade no número de votos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com o artigo 6º, parágrafo único da Resolução Consup Nº 183/2014:

I – maior tempo de docência na Instituição;

II – maior idade.

6.5. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 6.4, será realizado sorteio para definição do(a)(s) candidato(a)(s) eleito(a)(s).

6.6. Os resultados serão publicados conforme o cronograma constante no **Anexo I**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

7. DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos poderão interpor recurso à Comissão Eleitoral, por escrito e devidamente justificado, utilizando o formulário constante no **Anexo III**, no período estabelecido no cronograma deste processo de eleição (**Anexo I**).

7.2. O formulário preenchido e assinado deve ser enviado para o e-mail da Comissão Eleitoral: comissaoeleitoral.cppd@iffar.edu.br.

7.3. O resultado dos Recursos e o Resultado do Processo Eleitoral serão divulgados conforme o cronograma constante no **Anexo I**.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por fatores de ordem técnica (Tecnologia da Informação e Comunicação) que impeçam o envio e/ou recebimento dos documentos necessários para a inscrição ou recurso dentro do período estipulado, conforme o cronograma constante no **Anexo I**.

8.2. Não serão aceitas as submissões de inscrição e documentação em formato físico, nem qualquer outra forma de envio que não seja a especificada neste edital.

8.3. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelos membros da Comissão Eleitoral.

Santa Maria/RS, 17 de abril de 2025.

NÍDIA HERINGER
Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de inscrições de candidatos a membros da CPPD	17/04 a 05/05/2025
Lista preliminar de eleitores aptos a votar	23/04/2025
Período de interposição de recursos quanto à Lista Preliminar de eleitores aptos a votar	24/04/2025
Período de análise dos recursos	25/04/2025
Resultado dos Recursos e Lista definitiva de eleitores aptos a votar	25/04/2025
Lista Preliminar de candidatos inscritos	06/05/2025
Período de interposição de recursos quanto à Lista Preliminar de candidatos inscritos	07/05/2025
Período de análise dos recursos	08/05/2025
Resultado dos Recursos e Lista Definitiva de candidatos inscritos	09/05/2025
Processo de consulta nos <i>campi</i>	12/05/2025
Apuração dos votos pela Comissão eleitoral	13/05/2025
Resultado Preliminar do Processo Eleitoral	13/05/2025
Interposição de Recursos quanto ao Resultado Preliminar	14/05/2025
Análise dos Recursos	15/05/2025
Resultado dos Recursos e Resultado do Processo Eleitoral	15/05/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO DE CANDIDATO NO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTANTES DA CPPD
Nome:
<i>Campus:</i>
<i>E-mail:</i>
Matrícula/Siape:
<p style="text-align: center;">DECLARAÇÃO</p> <p>Declaro que li o Regulamento da CPPD (Resolução Consup nº 183/2014) e o Edital nº ____/2025 do IFFar, que regem o Processo Eleitoral dos representantes da CPPD do IFFar e estou ciente do disposto nos referidos documentos, assim como declaro que não possuo Função Gratificada preenchida por indicação nem sou membro do Consup.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do(a) candidato(a)</p> <p style="text-align: center;">_____, _____ de _____ de 2025.</p> <p>*A presente ficha de inscrição deverá ser preenchida e enviada via e-mail para a Comissão Eleitoral: comissaoeleitoral.cppd@iffar.edu.br.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO III

FORMULÁRIO PADRÃO DE RECURSOS

Nome:	
Campus:	
CPF:	E-mail:
Telefone Celular:	Siape:
JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica	
OBSERVAÇÃO:	